



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## **PRESIDÊNCIA**

### **ATO Nº 158/2018**

Prorroga os prazos  
vencíveis no dia 28/05/2018  
no Tribunal Regional Federal  
da 5ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o movimento paredista decretado pela categoria dos caminhoneiros em todo o País, que provocou o desabastecimento em postos de combustíveis e vem dificultando a circulação de veículos particulares e do transporte público em geral;

CONSIDERANDO as informações oriundas dos meios de comunicação, no sentido de que o abastecimento ainda não foi totalmente regularizado;

CONSIDERANDO que o serviço judiciário é de natureza essencial;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de se evitar prejuízo aos jurisdicionados, com ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os prazos processuais vencíveis no dia 28/05/2018 para o primeiro dia útil subsequente, com fundamento no §1º do art. 224 do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos processos físicos e eletrônicos, em que pese a normalidade do funcionamento do sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Art. 2º MANTER o expediente forense no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 3º. As regras estabelecidas neste Ato, no âmbito da sede deste Tribunal, destinam-se à Presidência, à Diretoria-Geral e suas Secretarias, inclusive ao Setor de Protocolo, facultando-se aos Desembargadores Federais a adoção de critério diverso no tocante ao funcionamento dos respectivos Gabinetes.

Art. 4º Cientificar as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF da 5ª Região, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pernambuco - nos termos do presente Ato.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CID MARCONI GURGEL DE SOUZA**,  
**PRESIDENTE**, em 27/05/2018, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0456022**  
e o código CRC **CB0E1A61**.

---